



CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI

PL n°039/2025

Protocolo 290/2025



Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Endereço: PRACA XV DE NOVEMBRO, 35, CENTRO, 38.140-000, PRATA - MG
CGC/CPF: 18260505000150
Origem/Procurador PESSOAL
Telefone: 34 34318700

Abertura: 01/09/2025

Código de acesso:

00001C5867

RG:

Email: Email - prefeituraprata@terra.com.br

Observação: "PL n°039/2025 que altera a lei n°2625 de 15 de maio de 2019 que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Protocolado por:



THALISSA SILVA VILELA
PESSOAL

Ane Rose Vieira Freitas
PRESIDENTE

Exercício: 2025

República Federativa do Brasil

Página: Única



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



Of. G Nº 0165, de 2025.

Prata/MG, 28 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apraz-nos encaminhar a essa egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que “ALTERA A LEI Nº 2.625, DE 15 DE MAIO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com a respectiva Mensagem.

Oportunamente, solicito nos moldes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, a convocação de reunião ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA para sua tramitação e deliberação.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



PROJETO DE LEI Nº. 39/2025

*“ALTERA A LEI Nº 2.625, DE 15 DE MAIO DE 2019 QUE
DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

O Prefeito Municipal do Prata, MG, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído os parágrafos 01º e 02º no Artigo 01º da Lei nº 2625 de 15 de maio de 2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

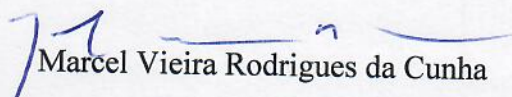
Art. 1º (...)

§ 1º Na hipótese de ocorrência de incêndio, criminoso ou não, em terreno que se encontre sujo ou sem a devida manutenção, será aplicada a multa prevista no caput deste artigo, cobrada diretamente do proprietário, independentemente de intimação, sem prejuízo da cobrança das despesas de limpeza eventualmente realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Caso o incêndio previsto no § 1º atinja grandes proporções, exigindo a intervenção da brigada municipal para seu controle, a multa será aplicada em dobro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Prata, MG, 28 de agosto de 2025.


Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 39 /2025

Senhora Presidente

Senhores (as) Vereadores (as)

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa de Legislativa o Projeto Lei que *ALTERA A LEI Nº 2.625, DE 15 DE MAIO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A aprovação desta Lei se faz necessária para garantir a segurança, a saúde pública e a preservação do meio ambiente, uma vez que terrenos sujos ou abandonados representam risco de incêndios, proliferação de pragas e acidentes. Além disso, a legislação proposta estabelece mecanismos claros de responsabilização do proprietário em razão da omissão na limpeza dos terrenos, garantindo segurança jurídica e transparência na aplicação das penalidades.

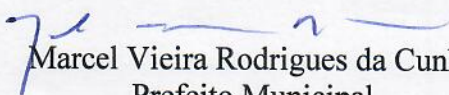
Destaca-se, ainda, que o Projeto prevê que, em caso de incêndio, criminoso ou não, em terreno sem manutenção, será aplicada a multa prevista, sem prejuízo da cobrança das despesas de limpeza realizadas pelo Poder Executivo Municipal. Tal medida visa prevenir riscos e responsabilizar adequadamente os proprietários, promovendo a proteção da comunidade e do patrimônio público.

Diante disso, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de que possamos tornar o Município de Prata mais seguro, organizado e saudável para todos os seus habitantes.

Nesta oportunidade, reiteramos protestos de elevada consideração e apreço e solicitamos a aprovação do mesmo com **URGÊNCIA** por meio de reunião extraordinária.

Cordialmente

Prefeitura Municipal do Prata, MG, 28 de agosto de 2025.


Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Prefeito Municipal